



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria Municipal de Obras Públicas

CNPJ: 17.947.581/0001-76

Ao Exmo. Sr.

CARLOS EDUARDO ALVES DOS REIS

Setor de Licitações

Assunto: Resposta ao ofício nº 094/2020 - ADM/LCT

Serviço: Informe (faz)

Muriaé, 20 de Julho de 2020

Prezado Sr.,

O ofício nº 94/2020 da comissão permanente de licitação solicita um parecer técnico referente a um recurso administrativo apresentado pela empresa CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA contra o atestado de capacidade técnica apresentado pelas empresas: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA e LYRIO CONSTRUTORA EIRELI, referente à Concorrência Pública 016/2020.

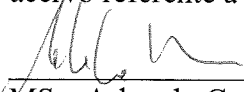
No edital da Concorrência Pública 016/2020 no item 3.1.3 – Qualificação técnica item F, consta que o responsável técnico deve apresentar acervo técnico sobre execução de obras e serviços de canalização e rede de drenagem pluvial.

Como o especificado é muito superficial, vamos olhar os arquivos técnicos apresentados pela Prefeitura Municipal de Muriaé.

A canalização apresentada em projeto e planilha orçamentária será feita em muro de gabião e a drenagem pluvial será feita com tubos de concreto.

O acervo apresentado pelas empresas: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA e LYRIO CONSTRUTORA EIRELI apenas contemplam a parte da drenagem pluvial, não contemplando canalização de córrego em muro gabião.

Isso posto, OPINO pela desclassificação das empresas: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA e LYRIO CONSTRUTORA EIRELI, por não apresentarem acervo referente à canalização de córrego em muro gabião.


MSc. Arlan do Carmo Mendonça
Engenheiro Civil
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Prefeitura Municipal de Muriaé